



## **CONTRATO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE (MOTORISTA DO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO)**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

**"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÁ  
E WELLINGTON MENEZES BORGES."**

### **PARTES:**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, com a sede na Rua São José nº 11 – Centro, Iporá-Goiás, CEP: 76201-234, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Sr. EDJAIMES MAGALHÃES DE ARAÚJO FILHO, brasileiro, casado, CPF nº 050.971.651-28, RG nº 05097165128 SSP-GO, residente e domiciliado na rua Serra Grande, Qd. 04, Lt. 56, Jardim Arco-Íris, CEP 75.830-182 cidade de Iporá – GO, doravante denominado "CONTRATANTE".

**CONTRATADO:** WELLINGTON MENEZES BORGES, inscrito no CPF nº 010.347.131-67, portador do RG nº 4123499 – 2ª via - DGPCGO, residente e domiciliado à Rua Lagos, Qd. 018, Lt. 238, Vila Brasília, CEP: 76.76.202-634, doravante denominado "CONTRATADO".

### **CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação emergencial de serviços de coleta urbana, visando suprir a necessidade temporária de profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Iporá, Estado de Goiás.

1.2 A contratação se justifica em razão da falta de profissionais efetivos para o cumprimento do serviço essencial e do alto índice de casos de Dengue no município, exigindo uma atuação mais eficiente e contínua na coleta de resíduos sólidos urbanos para mitigar riscos à saúde pública.

### **CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as licitações e contratos da

64-36037200

RUA SÃO JOSÉ, N.º 11 - CENTRO,  
CEP 76200-000

Administração Pública, especialmente no que se refere à contratação emergencial para suprir a falta de profissionais nos termos do art. 75 inc. VIII, bem assim, nos termos do Decreto Municipal n. 013/2025, de 02 de janeiro de 2025.

### **CLÁUSULA 3 – VIGÊNCIA**

3.1 O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente termo, iniciando em 02/01/2025 até 31/03/2025.

### **CLÁUSULA 4 – CARGOS E ATRIBUIÇÕES**

4.1 O CONTRATADO se compromete a desempenhar as funções de [motorista do caminhão coletor de lixo], conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, respeitando as atribuições e funções compatíveis com o cargo a ser exercido, bem como as normas e regulamentos da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA 5 – REMUNERAÇÃO**

5.1 A remuneração mensal será de R\$ 3.080,00 [três mil e oitenta reais], conforme as disposições estabelecidas pelas normas internas da CONTRATANTE e de acordo com a categoria e carga horária do cargo contratado.

5.2 Nesse referido valor está incluso o direito de adicional de insalubridade de 40 % conforme o Artigo 192 da CLT.

5.3 Será descontado no pagamento do contratado os seguintes impostos: IRRF, INSS, ISSQN.

5.4 Estima o valor global do contrato R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais).

5.5 - A despesa com a presente correrá sob a ficha orçamentária desta Prefeitura com as seguintes classificações:

DOTAÇÃO: 26.782.1130.2.567.3.3.90.36 FICHA: 0148 FONTE: 100 | ELEMENTO: 33.90.36

### **CLÁUSULA 6 – JORNADA DE TRABALHO**

6.1 A jornada de trabalho será de 40 [quarenta] horas semanais, podendo ser ajustada conforme a necessidade da CONTRATANTE, respeitando a legislação vigente.





## **CLÁUSULA 7 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 São obrigações da CONTRATANTE: a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO; b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim; c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.2 São obrigações do CONTRATADO: a) Desempenhar suas funções com zelo, competência e diligência. b) Cumprir com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE. c) Manter o sigilo sobre informações confidenciais da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA 8 – RESCISÃO**

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade com os termos da Lei n. 14.133/2021, em seu artigo 137 e seguintes.

## **CLÁUSULA 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, não implicará em novação ou renúncia ao direito de exigir o cumprimento do disposto, podendo ser exercido a qualquer tempo.

9.2 Qualquer alteração deste contrato deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, assinado pelas partes.

9.3 O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pela legislação aplicável e pelas normas internas da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA 10 – FORO**

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Iporá, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Iporá-GO, 02/01/2025.



  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE IPORÁ  
EDJAIMES MAGALHÃES DE ARAÚJO FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS  
URBANOS

  
WELLINGTON MENEZES BORGES  
CONTRATADO

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_